



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Projeto de Lei Complementar 5.897/2021

Autor: Prefeito Municipal

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Em atendimento ao artigo 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

O Projeto de Lei Complementar registrado sob o número 5.897/2021 de autoria do Ilustre Prefeito Municipal de Taquaritinga, Sr. Vanderlei Marsico dispõe sobre a instituição de Programa de Benefícios fiscais no Município de Taquaritinga.

Considerando que a competência para legislar sobre esta matéria é do Poder Executivo segundo a Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, verifica-se que a proposição em questão está de acordo com os princípios desta Comissão opinando-se por sua admissibilidade, sendo este o nosso parecer.

Ademais, pelo que se depreende dá análise do Projeto e da realidade financeira, não apenas do Município, mas de toda a nação, medidas como esta são necessárias, buscando atingir a arrecadação das receitas.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 13 de outubro de 2021.

Orides Previdelli Junior

Presidente

Luciano Azevedo

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Luis Carlos Cordeiro da Silva

Relator